

000507 . 2017

Assunto: **RECURSO**

Complemento: **RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERACAO ACERCA DE INABILITACAO**

Requerente: **UNIMOVEIS-IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**

CPF/CNPJ: **07189487000141** Contato: **Res. 37489171**

Local criação: **SMAD - PROTOCOLO GERAL**

Data: **19/01/2017**

Hora: **14:14:05**



DADOS DO REQUERENTE

Nome: **UNIMOVEIS-IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**

CPF/CNPJ: **07189487000141**

Endereço: **RUA GERALDO PEREIRA, 484 - CENTRO**

Cidade: **Estrela**

UF: **RS**

CEP: **95880000**

Contato: **Res. 37489171**

E-mail:

DADOS DO PROCESSO

Número: **507**

Ano: **2017**

Assunto: **RECURSO**

Complemento: **RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERACAO ACERCA DE INABILITACAO**

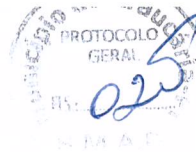
Prefeitura Municipal de Araucária, 19 de janeiro de 2017

Assinatura do Requerente



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.



AO
PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA-PR
SR. MARCELLO SCHIAVON
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016

ASSUNTO: RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO ACERCA DE INABILITAÇÃO

A empresa **UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.189.487/0001-41, sediada na Rua Geraldo Pereira nº 484, Alto da Bronze, Estrela-RS, CEP: 95.880-000, vem à presença de Vossa Senhoria comunicar os fatos relatados abaixo:

I – RESUMO DOS FATOS

A empresa **UNIMÓVEIS**, assim como outras empresas, participaram do Pregão Presencial nº 72/2016 que ocorreu neste Município no dia 17/01/2017. Especificamente, na cotação dos itens 2 e 4 do lote 1 todas as empresas foram consideradas **INABILITADAS por não apresentar o certificado do INMETRO**, solicitado na alínea "i" do subitem 5.1 do Edital.

Conforme consta anexo à nossa proposta de preços apresentada oportunamente na sessão **estavam dois Certificados do INMETRO**, o primeiro referente aos modelos do **FNDE – Certificado nº 181.001/15 (CJA-01,**

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.



CJA-03, CJA-04, CJA-05 E CJA-06), já o segundo referir-se-ia ao modelo cotado pela UNIMÓVEIS, qual seja, **MVF-205 IN – Certificado nº 181.003/15.**

Ocorre que, por um lapso do representante credenciado à UNIMÓVEIS, presente nesta sessão, o referido Certificado passou despercebido, e a empresa foi **INJUSTAMENTE INABILITADA** para estes itens.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS

Acreditamos que houve erro de digitação no descritivo dos itens em questão, quando da publicação do edital, pois o Município solicita em itens diferentes a mesma cadeira, porém, com medidas diversas da altura do piso ao assento. Porém, em nenhum momento o edital foi impugnado ou foi feito pedido de esclarecimento, e a sessão transcorreu normalmente passando-se despercebido a este detalhe.

Ocorre que quando a empresa fabricante oferta um produto Certificado pelo INMETRO, que nosso caso a **marca é MOVESCO**, o item não pode ser fabricado de forma diferente em suas medidas, ele deve atender exatamente ao exigido na norma NBR 14006, a qual foi ensaiado.

Nesse sentido, a empresa UNIMÓVEIS, **oferece sua cadeira com as medidas que poderá fornecer**, e espera que o Município possa adequá-la às suas necessidades. Segue descritivo e imagem do produto ofertado:

Cadeira com estrutura confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção circular de 7/8" de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm de espessura), dotada

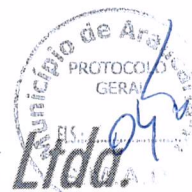
Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41

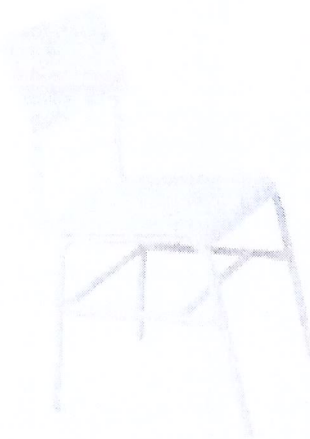


UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.



de 02 (dois) reforços transversais em tubo $\frac{3}{4}$ (parede 1,06mm de espessura) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo $\frac{7}{8}$ (parede 1,50). Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema "nanoceramic". Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivo e desengraxante. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó híbrida e eletrostática, na cor branco estrutural. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiros em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe. Assento (400x350x8mm) sem abas e com curvatura anatômica anterior e posterior em resina plástica de alto impacto (PP) com cavidade especial para alojamento adequado do rebite. Encosto (410x210x8mm) em resina plástica (PP). A espessura do assento/encosto deve ser de 8mm em toda sua extensão. Fixados à estrutura por rebites pop de alumínio (4 no assento e 4 no encosto) 6.2x25. Altura do assento em relação ao piso 380mm e altura do encosto em relação ao piso 730mm.



Contudo, buscando sanar quaisquer tipos de dúvidas acerca do descritivo da cadeira, **enviaremos a este Município amostra da cadeira para verificação mais detalhada.**

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.



Assim o responsável pela Secretaria requisitante poderá fazer a medição da cadeira junto à mesa que já possui para avaliar o seu cabimento à sua necessidade. **Porém, deixamos claro que não forneceremos produto Certificado diverso de nossa especificação.**

III – DAS RAZÕES DE RECURSO

A CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE instituída pelo INMETRO não é norma facultativa que permita à Instituição escolher sobre sua exigência ou não. Trata-se de norma cogente, imperativa, que foi elaborada e publicada em nome daquilo que a autoridade denomina de indisponibilidade dos interesses públicos e supremacia do interesse público.

Por uma questão de segurança, ergonomia e saúde dos usuários dos móveis escolares, especificadamente conjuntos escolares individuais, é que foram editadas as normas por parte do INMETRO [um dos órgãos de maior credibilidade em nível nacional junto ao país].

A constatação de atendimento às normas da ABNT NBR 14006:2008 (sobre as condições de fabricação deste tipo de mobiliário escolar) é comprovada mediante o Certificado de Conformidade do Inmetro, conforme prevê a Portaria Inmetro nº 105/12, por ser o meio hábil garantidor de que o produto atende às exigências da norma, sendo que os resultados são válidos para todos os modelos certificado, não apenas para o estado de uma única amostra no momento do ensaio.

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.



No caso em questão a licitante apresentou o referido documento em sua proposta conforme era exigido no termo editalício, portanto, não pode ser considerada INABILITADA.

O produto cotado pela UNIMÓVEIS atende à todas as exigências do Edital, inclusive o solicitado no subitem 5.1, alínea "i" – CERTIFICADO DO INMETRO, expedido por um OCP - Organismo de Certificação de Produtos – acreditado pelo INMETRO, conforme Portaria Federal nº 105 de 06 de março de 2012 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a fim de atender o Art. 3º que institui a certificação compulsória para móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

A empresa UNIMÓVEIS foi a única empresa que cumpriu todas as exigências do edital, neste caso, é totalmente INCORRETO tornar estes itens FRACASSADOS, e deve ser reconsiderado o fato de torna-la INABILITADA.

IV – DO PEDIDO

Neste caso entendemos que caberia somente ao Pregoeiro e sua Comissão de Licitações reavaliar a situação atípica ocorrida durante a sessão, fazendo a verificação que houve a apresentação do Certificado do INMETRO pela UNIMÓVEIS, e torná-la devidamente habilitada nos itens 2 e 4 do lote 1.

Baseando-se no exposto, **solicitamos que seja reavaliada a proposta apresentada pela UNIMÓVEIS**, e as considerações acima mencionadas, para que sejam realizadas as devidas ações, reconsiderando-se a INJUSTA INABILITAÇÃO e **tornando a UNIMÓVEIS VENCEDORA DOS ITENS 2 E 4**

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41



UNIMÓVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.



DO LOTE 1. Bem como a avaliação da amostra que deverá chegar no máximo até o dia 24/01/2017 (terça-feira) neste órgão;

Solicitamos também que das medidas adotadas nos sejam informadas, para fins de acompanhamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Estrela/RS, 19 de Janeiro de 2017.

UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

CARLOS JOSÉ BALDISSERA

pp. FLÁVIO LANIUS

07.189.487/0001-41

UNIMÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS
ESCOLARES LTDA.

RUA GERALDO PEREIRA, 484
ALTO DA BRONZE - CEP 95.880-000
ESTRELA - RS

Fone: (051) 3748-9171**

Caixa Postal 219 - CEP 95880-000 - ESTRELA / RS
CNPJ: 07.189.487/0001-41

STS - ESCRITORIO CONTABIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua Julio de Castilhos, 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04

UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP

CNPJ: 07.189.487/0001-41

Rua Geraldo Pereira, n.º 484

Cx. Postal 219, Bairro Alto da Bronze

Estrela - RS

CARLOS JOSE BALDISSERA, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos de Andrade, n.º 97, Bairro Centenário, no Município de Lajeado, RS, natural de Lajeado, RS, nascido em 19 de janeiro de 1965, filho de Valdir Antonio Baldissera e de Deolinda Baldissera, portador da CI. sob n.º 6039936941, emitida pela SS.P./RS em 17/09/1985, e do CPF sob n.º 481 808 070 53,

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, portadora da CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SS.P./RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidades limitada, que gira sob a razão social **"UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP"**, estabelecida na Rua Geraldo Pereira, n.º 484, Bairro Alto da Bronze, Município de Estrela, RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 07.189.487/0001-41, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do Estado em 18/01/2005, sob n.º 43205440211, e com mais três alterações posteriores também arquivada nesta citada junta, sendo a última arquivamento sob n.º 3271027, em 05/03/2010,

abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

1ª ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, O capital social a partir de 16 Abril de 2012 será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará subscrito entre os sócios, da seguinte forma.

CARLOS JOSE BALDISSERA.....60%
Valor da sua quota social, integralizada em
moeda corrente nacional neste ato, representando
60.000 quotas sociaisR\$ 60.000,00

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN.....40%
Valor da sua quota social, integralizada em
moeda corrente nacional neste ato, representando
40.000 quotas sociais.....R\$ 40.000,00

Segue . . .

PROTOCOLO
GERAL
095
M.A.D.

2º CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atende as necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolveu consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.

I - A sociedade gira sob o nome empresarial "UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. - EPP"

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se deu em 15 de dezembro de 2004.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimentos na Rua Geraldo Pereira, nº. 484, Cx. Postal 219, Bairro Alto da Bronze, Estrela, RS, e o Foro Jurídico será na Comarca de Estrela, RS.

IV - A sociedade tem por finalidades a industrialização e a comercialização de móveis escolares, artigos do mobiliário em geral, comércio de equipamentos cinematográficos, data show, retro projetores, telões, espiscópios, audiovisuais, fitas de vídeo, televisores, videocassete, vídeos, aparelhos de som, ventiladores, aparelhos de ar condicionados, fogões, geladeiras, freezer domésticos e industriais, bateadeiras, liquidificadores, bebedouros, espremedores de frutas, mimeógrafos, máquinas de escrever, colchões, colchetes, beliches, estantes, armários, arquivos de aço.

V - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado e está assim distribuído entre os sócios:

CARLOS JOSE BALDISSERA.....60%.....R\$	60.000,00
SIRLEI TERESINHA SCHEEREN.....40%.....R\$	40.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada a primazia da compra ou cessão.

VIII - A deliberação dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10(dez) dias entre o recebimento e a data da assembléia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembléia, o prazo mínimo de 08 (oito) para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidade de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por

Segue . . .



escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto do dia.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticidade pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer numero.

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem ao sócio **CARLOS JOSE BALDISSERA**, acima qualificada, com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Aos administradores e vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3º - PODERES ESPECIAIS - Aos sócios serão atribuídos, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamentos das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Aos administradores será fixado um pró-labore de acordo com as lei vigentes.

X - No dia 31 de dezembro de cada ano é formado o balanço geral da sociedade, feitas às necessárias amortizações, criação de fundos especiais e constituídas as reservas, julgadas convenientes, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos proporcionalmente ao valor do capital integralizado.

XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dados aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

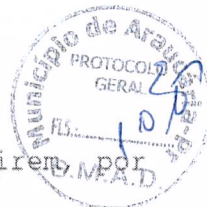
XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios acontecerá à dissolução da sociedade a qual não continuará a existir com o quotista remanescente.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interditado ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida extinção contratual da sociedade.

Segue . . .

Carlos



§ 3º - Na extinção da sociedade receberá os herdeiros a parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurados com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em nove (9) parcelas mensais, de valor iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por centos) ao ano, sobre o saldo devedor.

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando o sócios, representando mais da metade do capital social, entender que o outro esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe ao quotista **CARLOS JOSE BALDISSERA**.

XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

XIX - declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Segue . . .

Carlos

[Assinatura]

XX- Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

E, assim se acham justos e acertados entre si, ratificam e assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Estrela, RS, 16 de abril de 2.012.

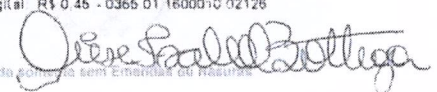

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

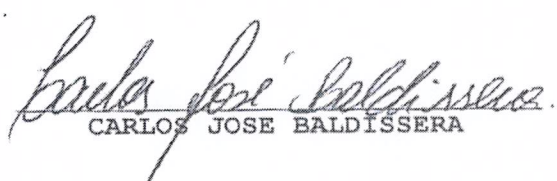


SERVIÇOS NOTARIAIS DE SANTA CLARA DO SUL - RS
Av. 28 de Maio 2160 - CEP 95015-000 - Fones (51) 3782 1227 - Fax (51) 3782 1318
MARIA INELDA EDELWEIN - TABELIA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída por terceiros, por conferir com a original a mim apresentada. Dou fé Santa Clara do Sul, terça-feira, 20 de dezembro de 2016
Lise Isabel Bottega - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 4,10 + Selo digital R\$ 0,45 - 0365 01 1600010 02126


Valido eletronicamente sem necessidade de assinatura


CARLOS JOSE BALDISSERA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/06/2012 SOB Nº: 3646033	
Protocolo: 12/095325-0, DE 16/05/2012	
Empresa: 43 2 0544021 1	
UNIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	
JUCERGS	JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL

CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO DE CARTEIRA E CADEIRA:



Carteira: estrutura confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção retangular, colunas com barramento duplo em tubo de 20x40mm (parede 1,50mm) e 20x30mm, chapa #16 (parede 1,50mm de espessura). Travessas inferiores em tubo 20x40 (parede 1,50mm) e travessas superiores em tubo 20x20 (parede 1,90mm). Uma travessa sob o porta livros de 30x50mm (parede 1,50mm) e outras duas travessas sob o tampo para reforço de sua parte superior dando assim maior resistência à superfície do tampo. Porta livros tipo gradil confeccionado em perfil de aço maciço SAE 1006/1020, com seção circular de 1 1/4" 6mm, construído por duas peças transversais em perfil 1 1/4" 6mm e cinco longitudinais em perfil 3/16, fechamento com abas laterais com altura 45mm e com aba frontal 50mm. Dimensões: 545x340mm. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema "nanoceramic". Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivo e desengraxante. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó na branco estrutural, híbrida e eletrostática. Fechamento dos topos dos tubos superiores com ponteiros fixadas à estrutura através de encaixe. Topos inferiores com ponteiros em forma de "L" 20x40 com calço, nas dimensões 47x20 fixadas por rebites 4.8x16 com deslizadores fixados à estrutura através de encaixe, ambos em polipropileno 100% injetadas. Protetor de pintura confeccionado em resina plástica para apoio dos pés do usuário em forma de "U", dimensões 260x21,5x12mm em polipropileno, fixados a estrutura através de pinos. Tampo em formato retangular em ABS (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, com nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo e dotado de dois porta lápis e canetas medindo 180x15x9mm, uma cavidade para borracha e apontadores medindo 70x35x9mm e outra para porta copos medindo 70mm de diâmetro por 9mm de profundidade. Fixados a estrutura através de 06 parafusos 6x15. Dimensões totais da carteira: 600mm de largura, 450mm de profundidade 645mm de altura. **Cadeira** com estrutura confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção circular de 7/8" de diâmetro, chapa #16 (parede 1,50mm de espessura), dotada de 02 (dois) reforços transversais em tubo 3/4" (parede 1,06mm de espessura) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as pernas em tubo 7/8" (parede 1,50). Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial ecologicamente correto denominado sistema "nanoceramic". Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivo e desengraxante. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó híbrida e eletrostática, na cor branco estrutural. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiros em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe. Assento (400x350x8mm) sem abas e com curvatura anatômica anterior e posterior em resina plástica de alto impacto (PP) com cavidade especial para alojamento adequado do rebite. Encosto (410x210x8mm) em resina plástica (PP). A espessura do assento/encosto deve ser de 8mm em toda sua extensão. Fixados à estrutura por rebites pop de alumínio (4 no assento e 4 no encosto) 6.2x25. Altura do assento em relação ao piso 380mm e altura do encosto em relação ao piso 730mm.



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Conformity Certificate



Nº 181.003/15

A ABNT concede o Certificado de Conformidade de Produto à empresa:
ABNT grants the Product Conformity Certificate to the company:

**Movesco- Indústria e Comércio de Móveis
Escolares Ltda**
CNPJ: 93.234.789/0001-26

Para o(s) produto(s):
To the following product(s):

**Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto
Aluno Individual**
(Conforme Anexo)

Produzido(s) na unidade localizada em:
Produced in the unit located in:

**BR 386, KM 341,5 5876 - Bom Pastor
95900-000 - Lajeado - RS**

Atendendo aos requisitos do Procedimento Específico ABNT:
Meeting the requirements of specific procedure ABNT:

PE-082.05

Atendendo aos requisitos da Portaria:
Meeting the requirements of the Governmental Decrees:

**Requisitos de Avaliação da Conformidade
Portaria nº 105 de 06/03/2012**

E aos requisitos da Norma:
And the requirements of the Standard:

ABNT NBR 14006:2008

Modelos de Certificação: 5
Models System: 5

Auditoria de Renovação realizada no dia: 28 de setembro de 2015
Renovation Audit held on:

Primeira concessão: 11/11/2013
First concession:

Período de validade:
Validity period

11/11/2015 a 11/11/2018

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2015

Sergio Pacheco
Gerente de Certificação de Produto
Product Certification Manager



A validade deste certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da ABNT previstas no procedimento específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. Este certificado está sujeito ao contínuo atendimento ao Procedimento Geral para Avaliação da Conformidade, ao Procedimento Específico da Marca de Conformidade ABNT bem como aos requisitos da Portaria acima, sendo válido somente em original e com o timbre da ABNT em alto-relevo seco, assinado pelo Gerente de Certificação de Produto, e sua validade pode ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: www.abnt.org.br. Este certificado está vinculado ao contrato nº 181.CP.024/2012, e para o endereço acima citado. (CNPJ: 33.402.892/0001-06 - Tel.: (21) 3974-2300 / Fax: (21) 3974-2315). Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 2. The validity of this certificate is tied to the achievement of maintenance assessments and treatment of possible non-compliance in accordance with the ABNT guidelines in the specific procedure. For verification the updated condition of regularity of this Certificate must be obtained from the product database and Certificate Services Inmetro. This certificate is subject to the continuous fulfillment of the requirements of the General Procedure for Conformity Assessment, and to the Specific Procedure of the ABNT Conformity Mark, as well as to the Governmental Decree referred above and will be valid only in its original form, with the ABNT stamp in dry high-relief, duly signed by the Product Certification Manager, and its validity may be confirmed at the following electronic address: www.abnt.org.br. This certificate is related to the contract nr 181.CP.024/2012 and for the location above indicate. Certificate valid only together with pages 1-2.

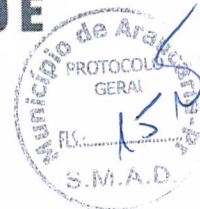
ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-901



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Conformity Certificate



Nº 181.003/15

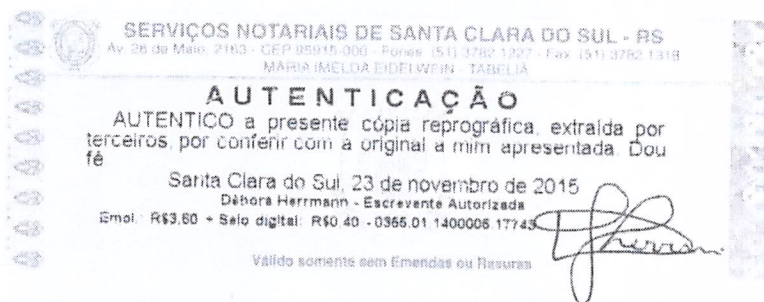
O presente anexo I integra o Certificado de Conformidade de Produto nº 181.003/15, tendo por finalidade detalhar o escopo da empresa: Movesco- Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

This annex I is part of the Products Conformity Certificate nº 181.003/15, having for purpose to detail to the: Movesco- Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

Família	Modelo	Marca	Classe Dimensional	Cor
Plus	Conjunto Aluno MVF 101 IN/MVF – 201 IN	Movesco	06	Azul
	Conjunto Aluno MVF 105 IN/MVF – 205 IN		04	Vermelho
	Conjunto Aluno MVF 107 IN/MVF – 207 IN		05	Verde

Laboratório / CRL: <i>Laboratory / CRL:</i>	CETEMO	CRL 0158
Relatório de Ensaio Nº / Data: <i>Number Test Report / Date:</i>	1051/15 1048/15 1049/15 1050/15	27/07/2015

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2015



ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-901



FOLHA DE DESPACHO

Encaminhamento Inicial

DO PROTOCOLO

PROCESSO Nº 507/17

PARA: SUAO/OLC

DATA: 19/01/17

[Signature]
FUNCIONÁRIO